



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, quinta-feira, 22 de julho de 1982

ANO VII Nº 138

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO

DECRETO Nº 6.883, DE 22 DE JULHO DE 1982

Altera dispositivos do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, considerando o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, o artigo 547 do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977 e a celebração dos Convênios ICM 10/82, ICM 13/82 e ICM 14/82, ratificados pelo ATO-COTEPE/ICM nº 04/82, publicado no Diário Oficial da União de 09 de julho de 1982 e Protocolo ICM 8/82,

DECRETA:

Art. 1º — O Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977 fica alterado como segue:

I — O artigo 11 fica acrescido do inciso LI, com a seguinte redação:

“LI — os automóveis de passageiros com motor a álcool até 100 CV (100HP) de potência bruta (SAE) utilizados exclusivamente na categoria de aluguel (taxi), a partir da saída do estabelecimento industrial e operações subsequentes na forma, prazo e limitações previstas no Convênio ICM 13/82 e Protocolo ICM 8/82, Anexos XLI e XLII”;

II — O artigo 48, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º — O disposto no inciso VI, aplica-se também às entradas que corresponderem às saídas isentas para:

I — empresas comerciais que operem exclusivamente no comércio de exportação;

II — empresas comerciais exportadoras de que trata o Decreto-lei nº 1.248/72”;

III — O artigo 415 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 415 — Nas operações de venda para dentro ou fora do Distrito Federal e de transferência interestadual de mercadorias de propriedade da CFP, a base de cálculo do imposto será, no primeiro caso, o valor da transação e, no segundo, o valor do preço mínimo vigente à época da respectiva remoção (saída)”.

Art. 2º — As disposições do artigo 1º entram em vigor a partir:

- a) de 21 de junho de 1982: o inciso I;
- b) de 1º de janeiro de 1982: o inciso II;
- c) de 9 de julho de 1982: o inciso III.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de julho de 1982

94º da República e 23º de Brasília

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

Anexo XLI

(Art 11, LI)

CONVENIO ICM 13/82

Concede isenção do ICM aos automóveis de passageiros com motor a álcool destinados a utilização na categoria de aluguel.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 27.ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília-DF, no dia 17 de junho de 1982, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira — Ficam isentos do imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias — ICM — os automóveis de passageiros com motor

a álcool até 100 CV (100HP) de potência bruta (SAE) a partir da saída do estabelecimento industrial e operações subsequentes, quando destinados a:

I — motoristas profissionais que, comprovadamente, exerçam a atividade de condutor autônomo de passageiros e desde que destinem o automóvel à utilização nessa atividade, na categoria de aluguel (taxi);

II — pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de trabalho, que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (taxi), e desde que destinem tais veículos automotores à utilização nessa atividade.

Parágrafo único — Ressalvados os casos excepcionais em que ocorra destruição completa do veículo, o benefício previsto nesta cláusula somente poderá ser utilizado em uma única vez, na hipótese do item I, e em quantidade não superior ao montante dos veículos integrantes da frota da empresa à data da celebração do presente Convênio na hipótese do item II.

Cláusula segunda — Fica assegurada a manutenção do crédito do ICM relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, efetivamente utilizados na industrialização dos produtos a que se refere a cláusula anterior.

Cláusula terceira — Constitui condição para aplicação do disposto nas cláusulas primeira e segunda deste Convênio a transferência, para o adquirente, dos correspondentes benefícios.

Parágrafo único — O ICM incidirá, normalmente, sobre quaisquer acessórios opcionais, que não sejam equipamentos originais do modelo de veículo adquirido.

Cláusula quarta — A alienação do veículo, adquirido com isenção, a pessoas que não satisfaçam os requisitos e as condições estabelecidas na cláusula primeira sujeitará o alienante ao pagamento do tributo dispensado, monetariamente corrigido, com redução de 1/3 (um terço) do valor relativamente a cada ano transcorrido a partir da data da aquisição.

Parágrafo único — A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará, além da exigência do tributo corrigido monetariamente, a cobrança de multa e juros moratórios, previstos na legislação própria para a hipótese de fraude na falta de pagamento do imposto devido.

Cláusula quinta — O pagamento referido na cláusula anterior será efetuado no Estado onde se encontrar registrado o veículo.

Cláusula sexta — Os signatários deste Convênio poderão firmar Protocolo disciplinando as formas de controle e fiscalização necessárias à sua aplicação.

Cláusula sétima — A isenção prevista neste Convênio vigorará, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, até 30 de junho de 1983.

Brasília-DF, 17 de junho de 1982

MINISTRO DA FAZENDA
ACRE
ALAGOAS
AMAZONAS

BAHIA

ERNANE GALVÊAS
FLORA VALLADARES COELHO
ENIO BARBOSA LIMA
FELISMINO FRANCISCO SOARES
FILHO
LUIZ FERNANDO STUDART RAMOS
DE QUEIROZ

SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR.....	1
SECRETARIA DO GOVERNO.....	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DE SAÚDE.....	4
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.....	4
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO.....	5
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	5
TRIBUNAL DE CONTAS.....	6
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	11
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	12

Repita a vacina SABIN em 14 de agosto. Só ela protege contra a pólio.

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:

Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual..... Cr\$ 6.000,00
Semestral..... Cr\$ 3.000,00

FUNCIONARIOS

Anual..... Cr\$ 3.000,00
Semestral..... Cr\$ 1.500,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

1.1 Página inteira..... Cr\$ 23.562,00
Por centímetro de coluna..... Cr\$ 357,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

CEARA
DISTRITO FEDERAL
ESPIRITO SANTO
GOIAS
MARANHÃO
MATO GROSSO
MATO GROSSO DO SUL
MINAS GERAIS
PARA
PARAIBA
PARANA
PERNAMBUCO
PIAUI
RIO DE JANEIRO
RIO GRANDE DO NORTE
RIO GRANDE DO SUL
SANTA CATARINA
SAO PAULO
SERGIPE
RONDONIA

MUSSA DE JESUS DENES
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
HENRIQUE PRETTI
DAVID BARBOSA RIBEIRO
ANTONIO JOSE COSTA BRITTO
SALEM ZUGAIR
GENTIL ZOCCANTE
PAULO ROBERTO HADDAD
JOAO MARIA LOBATO DA SILVA
MILTON DE SOUSA VENANCIO
EDSON NEVES GUIMARAES
EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
JOSE JULIO FERRO MARTINS
VIEIRA
PAULO CESAR CATALANO
OTACILIO SILVA DA SILVEIRA
MAURO KNIJNIK
IVO SILVEIRA
AFFONSO CELSO PASTORE
JOSEBERTO TAVARES DE
VASCONCELOS
ZIZOMAR PROCOPIO DE OLIVEIRA

Anexo XLII

(Art 11,LI)

PROTOCOLO ICM 08/82

Implementa o disposto na cláusula sexta do Convênio ICM 13/82, de 17 de junho de 1982.

O MINISTRO DA FAZENDA E OS SECRETÁRIOS DE FAZENDA OU FINANÇAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto na cláusula sexta do Convênio ICM 13/82, bem como no artigo 37 do Regimento do Conselho de Política Fazendária, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira - A isenção prevista na cláusula primeira do Convênio ICM 13/82, de 17 de junho de 1982, aplica-se exclusivamente às saídas dos veículos compreendidos no código 87.02.01.03 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 84.338, de 26 de dezembro de 1979.

Cláusula segunda - Para aquisição de veículo com a isenção mencionada na cláusula anterior, deverá o interessado:

I - obter, junto ao órgão próprio do poder concedente (artigo 37 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968), declaração, em três vias, comprobatória de que exerce a atividade de condutor autônomo de passageiros e já a exercia em 16 de junho de 1982, na categoria de automóvel de aluguel (táxi);

II - entregar as três vias da declaração ao revendedor autorizado, juntamente com a encomenda do veículo.

§ 1º - Quando se tratar de pessoa jurídica, a declaração a ser apresentada deverá indicar que a interessada é permissionária ou concessionária do serviço de transporte público de passageiros (táxi), indicando-se, também, o número de veículos integrantes da frota da empresa em 17 de junho de 1982 e a quantidade de veículos a ser adquirida.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, se os veículos a serem adquiridos forem de marcas diferentes, exigir-se-á uma declaração em relação a cada marca.

Cláusula terceira - Os revendedores autorizados, além do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação, deverão:

I - mencionar, na nota fiscal emitida para entrega do veículo ao adquirente, que a operação é isenta do ICM nos termos do Convênio ICM 13/82 e que, nos primeiros três anos, o veículo não pode ser alienado sem autorização do fisco;

II - encaminhar mensalmente ao fabricante, juntamente com a primeira via da declaração referida na cláusula anterior, informações relativas a:

a) domicílio do adquirente e seu número de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, conforme o caso;

b) número, série e data da nota fiscal emitida e os dados identificadores do veículo vendido;

III - conservar em seu poder a segunda via da declaração e encaminhar a terceira ao fisco federal na forma e nos prazos estabelecidos na legislação respectiva.

Parágrafo único - As informações de que trata o inciso II poderão ser supridas mediante encaminhamento de cópia da nota fiscal juntamente com a primeira via da declaração.

Cláusula quarta - Os estabelecimentos fabricantes ficam autorizados a promover as saídas dos veículos com a isenção referida na cláusula primeira, mediante encomenda dos revendedores autorizados, desde que, dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da data daquela saída, possam demonstrar, perante o fisco, o cumprimento do disposto no inciso II da cláusula anterior, por parte daqueles revendedores.

Cláusula quinta - Até o último dia de cada mês, deverão os estabelecimentos fabricantes encaminhar ao fisco estadual:

I - relação das notas fiscais emitidas no mês anterior, nas condições da cláusula anterior, indicando a quantidade de veículos e respectivos destinatários-revendedores, separadamente por Estado;

II - relação das informações recebidas dos revendedores, no mês anterior, separadamente por Estados, na seguinte conformidade:

a) nome e domicílio do adquirente final do veículo;

b) seu número de inscrição no CPF ou no CGC, conforme o caso;

c) número, série e data da nota fiscal emitida pelo revendedor.

§ 1º Quando o faturamento for efetuado diretamente pelo fabricante, deverá este cumprir, no que couber, as obrigações cometidas aos revendedores.

§ 2º - Os Estados onde se localizem os fabricantes de veículos trocarão entre si as informações de que trata esta cláusula e as encaminharão aos Estados de destino dos veículos para as verificações que se fizerem necessárias.

Cláusula sexta - Este Protocolo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília-DF, 15 de julho de 1982

MINISTRO DA FAZENDA
ACRE
ALAGOAS
AMAZONAS

BAHIA

ERNANE GALVÊAS
FLORA VALLADARES COELHO
ENIO BARBOSA LIMA
FELISMINO FRANCISCO SOARES
FILHO
LUIZ FERNANDO STUDART
RAMOS DE QUEIROZ

CEARA
DISTRITO FEDERAL
ESPIRITO SANTO
GOIAS
MARANHÃO
MATO GROSSO
MATO GROSSO DO SUL
MINAS GERAIS
PARA
PARAIBA
PARANA
PERNAMBUCO
PIAUI

RIO DE JANEIRO
RIO GRANDE DO NORTE
RIO GRANDE DO SUL
RONDONIA
SANTA CATARINA
SAO PAULO
SERGIPE

MUSSA DE JESUS DENES
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
HENRIQUE PRETTI
DAVID BARBOSA RIBEIRO
ANTONIO JOSE COSTA BRITTO
SALEM ZUGAIR
GENTIL ZOCCANTE
PAULO ROBERTO HADDAD
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
MILTON DE SOUSA VENANCIO
EDSON NEVES GUIMARAES
EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
JOSE JULIO FERRO MARTINS
VIEIRA
PAULO CESAR CATALANO
PAULO DIOGENES PESSOA
MAURO KNIJNIK
ZIZOMAR PROCOPIO DE OLIVEIRA
IVO SILVEIRA
AFFONSO CELSO PASTORE
JOSEBERTO TAVARES DE
VASCONCELOS

SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE

DO NUCLEO BANDEIRANTE

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1982

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 5.476, de 23 de setembro de 1980, combinado com o disposto na Portaria nº 001/82-SEG, de 05 de janeiro de 1982.

RESOLVE:

AUTORIZAR, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 3.857, de 19 de setembro de 1977, Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários aos funcionários relacionados no Quadro em anexo, lotados nesta Unidade Administrativa, no período de 1º a 31 de julho de 1982.

Núcleo Bandeirante, 19 de julho de 1982

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO
Administrador

QUANDO A QUE SE RESPONDE A ORDEM DE SERVIÇO DE
PERÍODO DE

GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

MATRICULA	NOME	CARGO	CODIGO	REFERENCIA	NO DE H/EXT. TRABALHADAS
00 307-7	Raimundo Jorge Damasceno	Agente de Portaria	TP-608.A	NH-04	42
01 437-3	João Alves de Sousa	Agente de Portaria	TP-602.S	NH-12	42
02 081-8	Isaías Cruz de Sousa	Motorista Oficial	TP-601.A	NH-07	42
11 700-5	Edilberto da Silva	Agente de Portaria	TP-602.A	NH-07	40
11 873-7	João Henrique de Araújo	Agente de Portaria	TP-602.S	NH-13	40
12 014-6	João Felipe da Silva	Art. de Carp. e Marcenaria	ART-503.A	NH-10	17
13 316-1	Luís Joaquim de Santana	Art. de Obras Cíveis	ART-504.A	NH-16	50
14 477-0	Benedito Cardoso da Cunha	Art. de Carp. e Marcenaria	ART-503.A	NH-07	42
16 616-2	Aleixo Rodrigues da Silva	Agente de Portaria	TP-602.A	NH-04	43
16 627-8	Antonio Ferreira da Silva	Agente de Portaria	TP-602.A	NH-04	60
16 697-9	Francisco Antonio da Silva	Agente de Portaria	TP-602.A	NH-04	30
22 923-3	Albino Afonso da Silva	Motorista Oficial	LT-TP-601.A	NH-07	42

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1982

A ADMINISTRADORA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21 de março de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do item I do artigo 17 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 6.545 de 30 de dezembro de 1981, o Senhor JOSE SÍMIO DE FREITAS, Agente Administrativo, matrícula nº 17.389.4, funcionário da Administração de Ceilândia, para EXECUTOR do Termo Padrão de contrato nº 12/80, firmado entre o Governo do Distrito Federal e a firma XEROX DO BRASIL S/A, referente a locação de uma máquina fotocopadora modelo 2.600 para a Administração de Ceilândia.

Ceilândia-DF, 19 de julho de 1982

MARIA DE LOURDES ABADIA BASTOS
Administradora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e parágrafo do artigo 8º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, EDISON DEL PAPA, Assessor, matrícula 9.105-7, Código DAS-102.1 para responder pelo cargo de Supervisor de Processos Administrativos - SPA/SEA, Código DAS-101.3, por motivo de vacância do cargo.

Brasília-DF, 22 de julho de 1982

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS- IDR

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 093/82-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31/12/75,

RESOLVE:

Dispensar, com base no artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, ELIAS TOME CORDEIRO mat. 116/IDR, do Cargo de Agente Administrativo Classe C, Ref. NM28, com o cumprimento do Aviso Prévio a partir de 12.07 a 10.08.82.

Brasília-DF, 12 de julho de 1982

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 094/82- IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 22, inciso XXVII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Designar DALILA MATEUS TINOCO BACCILI - Agente Administrativo-SEC, ALICE DE CASTRO BABY - Agente Administrativo-SEA e CARMEM SILVEIRA AGUIAR - Assistente-IDR, para, sob a presidência da primeira, comporem a Banca Examinadora da prova Prática de Datilografia do Concurso Público para a Categoria Funcional de Datiloscopista Policial, conforme Edital nº 076/82-IDR, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 60, de 30.03.82.

Brasília, 05 de julho de 1982

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

ATOS DO COORDENADOR

PROCESSO Nº: 403226/82

INTERESSADO: PLANTEL S/A

ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO:

Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 68, do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso I, do art. 66, do citado diploma, aplico à firma PLANTEL S/A a multa de Cr\$ 1.821,24 (HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM CRUZEIROS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), pelo atraso de 06 (SEIS) dias na entrega do material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 527/82-DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização da TOMADA DE PREÇOS, nº 15/82-CL-SEA de que participou.

Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se ao Departamento da Despesa-SEF.

Brasília, 13 de julho de 1982

ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA
Coordenador

SECRETARIA DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DA RECEITA**

ATOS DO DIRETOR

ATO DECLARATORIO N° 032/82-DpR-SEF-IM

Declara ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BRASILIA, Imune quanto ao Imposto de Transmissão relativo ao imóvel localizado no SRIA, Area Especial n° 10, Lote "C".

Brasília, 14 de julho de 1982

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor

ATO DECLARATORIO N° 155/82-DpR/SEF-IS

Declara JOAO DE NORONHA REBOUÇAS isento do pagamento do Imposto de Transmissão incidente sobre o imóvel localizado na SQN-404, Bloco "F", Apto 102, isenção esta que tem como limite a base de cálculo correspondente a 250 valores de referência do DF, no montante de Cr\$ 1.942.050,00.

Brasília-DF, 12 de julho de 1982

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTARIO N° 96/79
RECORRENTE: Luiz Lins de Oliveira
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras
RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACORDAO N° 141/82 (2 560)

EMENTA: NULIDADE - DECISAO DE PRIMEIRA INSTANCIA - AUSENCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - FIXAÇÃO IRREGULAR DA MULTA - Nula é a decisão que, carente de fundamentação, adote parecer inexistente nos autos, além de não fixar, no seu conteúdo, o valor da multa.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 96/79, em que é recorrente Luiz Lins de Oliveira e recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, declarar a nulidade da decisão de primeira instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 15 de julho de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES
Redator

RECURSO ex officio n° 45/82
RECORRENTE: Departamento da Receita
RECORRIDO: Instituto e Laboratório Antonio M. Chagas Ltda
RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Junior

ACORDAO N° 144/82 (2 563)

EMENTA: SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL (ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 11, 12 e 17 DA LISTA DE SERVIÇOS) - RESTRIÇÃO PELO REGULAMENTO ONDE A LEI NÃO AUTORIZA - "SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL" - CALCULO DO IMPOSTO - Não é lícito ao regulamento condicionar o cálculo do imposto referido no § 3° do art. 90 do Decreto-lei n° 82/66, às sociedades que intitula "uniprofissionais", se a lei não distingue as sociedades prestadoras dos serviços ali referidos, que ficam, por isso mesmo, sujeitas ao imposto calculado em relação a cada profissional que em nome dela preste serviço, nos termos da norma citada, sem embargo da existência de profissionais de atividades distintas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio n° 45/82, em que é Recorrente Departamento da Receita, Recorrido Instituto e Laboratório Antonio M. Chagas Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 15 de julho de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

JOAO BISPO DOS SANTOS JUNIOR
Redator

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1982

O SECRETARIO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3° , alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1° , e item IV do artigo 2° , do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, AMAL KOZAK NOBREGA, Inspetor de Saúde, matrícula 22.564-9, Código LT-NS-727, Classe "A" Ref. NS-05, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ADOLMAR LIBERATO BARROSO PINHEIRO Chefe da Inspeção de Saúde do SRIA - DFS - DpFS, matrícula 1.939-9, Código DAI-111.3, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular da referida Inspeção, no período a partir de 14.07.82 e enquanto perdurar a licença médica.

Brasília-DF, 19 de julho de 1982

JOFRAN FREJAT
Secretário

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DELIBERATIVO**

DECISAO N° 056/82-FHDF

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 736.ª Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do artigo 14° do Estatuto da Entidade,

DECIDE:

Autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a celebrar contrato com a firma KIMIK - Comércio Importação e Exportação Ltda - para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica aos equipamentos Shandon e Radometer, relacionados no Processo n° 411.606/82-FHDF.

Brasília, 13 de julho de 1982

JOFRAN FREJAT; VITOR GOMES PINTO; HURANDIR MESQUITA MOTTA; HELIO BEBIANO; OLYMPIO BANDEIRA DA SILVA CASCAES e ROMULO SULZ GONSALVES.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1982

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3° alínea "A" do Decreto n° 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1° e item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004 de 20 de dezembro de 1979, FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, Agente Administrativo, matrícula 15.266.8, Código SA-401 A, Ref. NM-17, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir OLESIA ALVES DE SOUZA, Chefe da Seção de Expediente - DPCO, matrícula 7.745-3, Código DAI-111.2 por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 19.7 a 17.08.82.

Brasília-DF 19 de julho de 1982

JOSE CARLOS MELLO
Secretário

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1982

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto número 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, GILMAR FERREIRA DE LIMA, Agente de Serviços de Engenharia, matrícula 92.616, Código LT-NM-808, Classe "S", Ref. NM-30, da Tabela de Pessoal/DER-DF, para substituir PEDRO DE SOUZA MILHOMEM, Chefe da Seção de Topografia da DEP, matrícula 90.132, Código LT-DAI-NM-1113, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 1982.

Brasília-DF, 19 de julho de 1982

JULIO XAVIER RANGEL
Diretor Geral

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

FUNDAÇÃO ZOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 106, DE 06 DE JULHO DE 1982

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar a servidora LINDALVA RODRIGUES BEZERRA ALVES, Auxiliar de Administração, matrícula nº 92.482-2-FZ, para substituir o Chefe do Serviço de Pessoal, Símbolo EC-03, do Departamento Administrativo, em seu período de férias regulamentares, de 05 a 24.07.82.

ALCEU SANCHES
Presidente

INSTRUÇÃO DO SERVIÇO "P" Nº 107, DE 07 DE JULHO DE 1982

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Administração, matrícula nº 90.100-8-FZ, para substituir o Chefe da Seção de Compras, Símbolo EC-04, da Divisão de Material e Patrimônio, do Departamento Administrativo, em seu período de férias regulamentares, de 01 a 30.07.82.

ALCEU SANCHES
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 108, DE 12 DE JULHO DE 1982

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto de Entidade,

RESOLVE:

Designar o servidor DARLAN PIRES MILFONT, Advogado, matrícula nº 90.022-2-FZ, para substituir o Chefe do Departamento de Recursos Naturais, Símbolo EC-02, da Fundação Zootônica do Distrito Federal, em seus impedimentos eventuais.

ALCEU SANCHES
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 109, DE 12 DE JULHO DE 1982

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar o servidor EDER SOUZA, Técnico Agrícola, matrícula nº 93.305-8-FZ, para substituir o Chefe do Serviço de Fiscalização, Símbolo EC-03, do Departamento de Terras Rurais, em seus impedimentos eventuais.

ALCEU SANCHES
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 406, DE 13 DE JULHO DE 1982

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 244/82-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma PAULO PINHEIRO DE ALMEIDA, estabelecida à Quadra 08, Bloco 02, Lote 03, Sobradinho-DF, REGISTRO para funcionar com BOITE, naquele local, no horário de 08:00 às 04:00 horas, enquanto observadas as normas regulamentares em vigor, inclusive a de não manter divisões de biombos ou meias-portas, com o fim de criar dependências isoladas ou reservadas, salvo as que se prestem a fins decorativos ou a separação de áreas de serviço e nem cômodos em seu interior ou comunicação direta com os que existirem em seu exterior.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1983.

Brasília-DF, 13 de julho de 1982

LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário

(DAR — Cr\$2.037,00)

PORTARIA Nº 407, DE 13 DE JULHO DE 1982

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 445/82-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma JUNIOR'S CHOPP LTDA, estabelecida à C-08, Lote 20, Loja 01, Taguatinga-DF, REGISTRO para funcionar com JANTAR DANÇANTE, naquele local, no horário de 08:00 às 04:00 horas, enquanto observadas as normas regulamentares em vigor, inclusive a de não manter divisões de biombos ou meias-portas, com o fim de criar dependências isoladas ou reservadas, salvo as que se prestem a fins decorativos ou a separação de áreas de serviço e nem cômodos em seu interior ou comunicação direta com os que existirem em seu exterior.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1983.

Brasília-DF, 13 de julho de 1982

LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário

(DAR-Cr\$2.036,70)

PORTARIA Nº 408, DE 13 DE JULHO DE 1982

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 446/82-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma KI CHOPP'S LTDA, estabelecida à CNA — 03, Lote 12, Lojas 01/02, Taguatinga-DF, REGISTRO para funcionar com JANTAR DANÇANTE, naquele local, no horário de 08:00 às 04:00 horas, enquanto observadas as normas regulamentares em vigor, inclusive a de não manter divisões de biombos ou meias-portas, com o fim de criar dependências isoladas ou reservadas, salvo as que se prestem a fins decorativos ou a separação de áreas de serviço e nem cômodos em seu interior ou comunicação direta com os que existirem em seu exterior.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1983.

Brasília-DF, 13 de julho de 1982

LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário

(DAR — Cr\$2.036,70)

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 1982

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, alínea VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, combinado com o art. 1º, item I, do Decreto nº 5.849, de 17 de março de 1981,

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento da Indenização de Representação equivalente ao valor de 75% (setenta e cinco por cento), do Posto de Capitão PM ou BM, pelo exercício de Função Militar no Gabinete do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, restabelecida pela Portaria de 1º de outubro de 1981, ao Capitão PM - LUIZ ANTONIO DA ANNUNCIACAO, a contar de 08 de julho do corrente ano, por ter sido exonerado do cargo de Assessor da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações-CIPO.

Distrito Federal, 08 de julho de 1982

LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário

PORTARIA DE 09 DE JULHO DE 1982

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art. 1º, e item I do art. 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, CARLOS SHINZO NAKAZATO, Delegado de Polícia, matrícula 18.830/1, Código PC-201, Classe "B", Ref. NS-16, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ANASTACIO NAVARRO MARQUES, Delegado-Chefe da Delegacia de Menores/CPE/PCDF, matrícula 20.315/7, Código DAS-101.1, por motivo de férias regulamentares no período de 12 de julho a 10 de agosto de 1982.

Brasília, 09 de julho de 1982

LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário

PORTARIA DE 09 DE JULHO DE 1982

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art. 1º, e item I do art. 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, WILSON MACHADO, Datiloscopista Policial, matrícula 19.326.7, Código PC-206, Classe "B", Ref. NM-26, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSE FERNANDES DA SILVA FILHO, Diretor da Divisão de Pessoal do DAG/SEP, matrícula 20.952.X, Código DAS-101.1, por motivo de férias regulamentares, no período de 12.07 a 10.08.82.

Brasília, 09 de julho de 1982

LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário

PORTARIA DE 09 DE JULHO DE 1982

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art. 1º, e item I do art. 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, IVO DE ASSIS MONTEIRO, Agente Administrativo, matrícula 05.880.7, Código SA-401, Classe "A" Ref. NM-18, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir WILSON MACHADO, Chefe da Seção de Registros Funcionais/DP/DAG/SEP, matrícula 19.326.7, Código DAI-111.3, por se encontrar substituindo o Diretor da Divisão de Pessoal no período de 12.07 a 10.08.82.

Brasília, 09 de julho de 1982

LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1982

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art. 1º, e item IV do art. 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, LEONIDIO FERREIRA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 20.058/1, Código PC-205, Classe "S", Ref. NM-31, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSEMIR BONIFACIO DE ABREU, Chefe da Seção de Comunicações/DA/IC/PCDF, matrícula 21.037/4, Código DAI-111.3, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 01 de julho a 26 de agosto de 1982.

Brasília, 13 de julho de 1982

LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2000ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 13 dias do mês de julho de 1982, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO e ROGÉRIO NUNES, os Conselheiros-Substitutos JESUS DA PAIXÃO REIS e RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA e o Procurador-Geral em exercício Dr. ROBERTO FERREIRA ROSAS, o Presidente, Conselheiro GERALDO FERRAZ, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 1999ª. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário dos textos de dois cartões:

— do Senhor Coronel AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON agradecendo aos membros da Corte o apoio recebido durante sua gestão no Governo do Distrito Federal;

— do Conselheiro CYRO DOS ANJOS apresentando cordiais cumprimentos ao Senhor Presidente por sua admissão na Ordem Soberana e Militar de Malta.

JULGAMENTOS**RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO**

PROCESSO Nº 1576/82 - Pensão especial concedida à Senhora NELI MARIA DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 1637/82 - Pensão especial concedida à Senhora NÍDIA NASSER SILVA;

PROCESSO Nº 1966/82 - Pensão especial concedida à Senhora BENEDITA CARDOSO DE ALARCAO;

PROCESSO Nº 2068/82 - Pensão especial concedida à Senhora ZÉLIA SOARES DE CARVALHO;

PROCESSO Nº 2077/82 - Pensão especial concedida à Senhora IZABEL PEREIRA DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos concessórios.

PROCESSO Nº 2454/82 - Atas das 526ª. a 531ª. reuniões da Junta de Controle do DETRAN-DF;

PROCESSO Nº 2456/82 - Ata da 242ª. reunião e outras da Sociedade de Abastecimento de Brasília;

PROCESSO Nº 2538/82 - Contrato nº 25/82 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Amazonas (IPASEA), objetivando a prestação de assistência médica aos beneficiários do IPASEA;

PROCESSO Nº 2539/82 - Ata da 9ª. reunião e outras, da Companhia Imobiliária de Brasília.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2498/82 - Nota de empenho nº 30/82-SFI e outras, emitidas pela Secretaria de Administração;

PROCESSO Nº 2609/82 - Nota de empenho nº 126/82-SOF e outras, emitidas pela Secretaria de Administração.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2533/82 - Notas de empenho de nºs. 28 e 29/82, emitidas pela Região Administrativa II - Gama.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspeção-Geral.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 3422/79 - Convênio nº 049/79 celebrado entre o Distrito Federal e a NOVACAP, regulando a administração das obras de construção do anexo do Quartel do Comando Geral da Corporação da Polícia Militar do Distrito Federal. Aos autos se juntou resultado dos trabalhos de fiscalização e controle da execução do ajuste, bem como o quinto termo de aditamento com o fim de suplementar recursos.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento do aditivo e considerar regular a execução do convênio, até a fase inspecionada; b) determinar a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2036/81 - Convênio nº 051/81 celebrado entre o Distrito Federal e a NOVACAP, regulando a execução de obras de infra-estrutura nos conjuntos habitacionais Ceilândia - III etapa e Setor P-Norte de Taguatinga. Vieram juntar-se ao processo o primeiro termo de aditamento ao ajuste e os resultados de inspeção a que procedeu a Corte na NOVACAP.- O Tribunal tomou conhecimento do aditivo e dos resultados dos trabalhos de fiscalização e controle da execução do convênio, realizados pela 3a. ISCE, e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1753/82 - Contrato nº 68870 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a SHARP S/A-Equipamentos Eletrônicos, objetivando a manutenção de equipamentos diversos.- Acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral no que concerne à eleição do foro, o Tribunal tomou conhecimento do contrato e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1858/82 - Pensão especial concedida à Senhora BENEDITA ALVES OLIVEIRA BEVILAQUA;

PROCESSO Nº 2138/82 - Pensão especial concedida à Senhora JUDITH PEREIRA CAVALCANTI;

PROCESSO Nº 2485/82 - Pensão especial concedida à Senhora MARIA DOS SANTOS DAMIÃO.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos concessórios.

PROCESSO Nº 2429/82 - Aposentadoria do servidor LORVAN DE ALMEIDA MOURA.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato de aposentadoria, determinando à Inspeção-Geral o competente registro.

PROCESSO Nº 2540/82 - Nota de empenho nº 239/82 e outras, emitidas pela Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 2702/82 - Nota de empenho nº 684/82-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Saúde;

PROCESSO Nº 2703/82 - Nota de empenho nº 242/82 e outras, emitidas pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2619/82 - Atas das 532a. a 535a. reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 2732/77, a que se juntaram cópias dos termos de recebimento definitivo das obras objeto do convênio celebrado a 14/10/77 entre o Distrito Federal e a NOVACAP, regulando a administração do prosseguimento das obras do Espaço Cultural de Brasília.- O Tribunal, tomando conhecimento, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 051/82 - Tomada de contas especial dos responsáveis pela Unidade de Revenda nº 13 - Posse-GO do Departamento de Revenda de Material Agropecuario da Fundação Zoobotânica.- O Tribunal, ouvida a d. Procuradoria-Geral, decidiu: a) ordenar a citação do servidor JOÃO FERREIRA DA SILVA, matrícula 90.969-6-FZ, para oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto à responsabilidade provisória que lhe é imputada pelo débito de Cr\$107.706,93; b) solicitar da Secretaria de Agricultura e Produção que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove formalmente haver atendido à decisão de fls. 276, parte a, processo nº 925/81, de que foi cientificada mediante o Of. GP nº 897/81, desta Corte; c) solicitar da Fundação Zoobotânica circunstanciados esclarecimentos a respeito das providências que porventura tenha adotado para corrigir e evitar as falhas noticiadas por esta tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 304/82 - Relatório de inspeção a que procedeu a la. ISCE na Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento.- O Tribunal, tomando conhecimento dos resultados da inspeção, decidiu determinar a remessa de cópia do correspondente relatório ao Senhor Administrador da ASRIA e fazer-lhe a recomendação sugerida pela Inspeção-Geral, à fl. 27.

PROCESSO Nº 1146/82, com resultados da inspeção a que procedeu a la. ISCE na Administração Regional do Gama.- O Tribunal, ao tomar conhecimento, decidiu autorizar a remessa do relatório da inspeção ao Senhor Administrador Regional do Gama, fazendo-lhe a recomendação sugerida pela Inspeção-Geral, à fl. 66.

PROCESSO Nº 1415/82 - Relatório de inspeção realizada pela Corte na CEASA-DF, com a finalidade de verificar a legitimidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial. Aos autos veio juntar-se documentação encaminhada por aquela sociedade em atendimento a solicitação da Corte.- O Tribunal considerou satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada e determinou à CEASA que, na situação apontada, proceda conforme indicado pela IGCE, à fl. 52.

PROCESSO Nº 2452/82 - Balancete desta Corte de Contas, mês de maio/82;

PROCESSO Nº 2457/82 - Extrato de contrato celebrado entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. e a firma Retífica Brasileira de Auto Silva Ltda., para prestação de serviços de recuperação de peças;

PROCESSO Nº 2535/82 - Ata da 745a. reunião ordinária da Diretoria da CODEPLAN.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2525/82 - Nota de empenho nº 601/82-DPC e outras, emitidas pela Região Administrativa VI - Planaltina;

PROCESSO Nº 2704/82 - Nota de empenho nº 244/82 e outras, emitidas pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana;

PROCESSO Nº 2686/82 - Nota de empenho nº 185/82 e outras, emitidas pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 383/81 - Convênio nº 75/80 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a execução

das obras de construção da Estação de Transferência Sobradinho/Planaltina, parte integrante do projeto de implantação da Central de Tratamento de Lixo, para o SLU.- O Tribunal determinou inspeção "in loco", para o acompanhamento físico e financeiro do pacto.

PROCESSO Nº 1814/81 - Convênio nº 046/81 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, e a NOVACAP, regulando a administração das obras de implantação de galerias de águas pluviais naquela Cidade Satélite. Ao processo juntou-se resultado dos trabalhos de fiscalização e controle da execução do ajuste.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2035/81, a que se juntaram o primeiro e o segundo termos de aditamento ao convênio nº 052/81, celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração de diversas obras para o Corpo de Bombeiros.- O Tribunal determinou inspeção "in loco", para o acompanhamento físico e financeiro do pacto.

PROCESSO Nº 2701/82 - Nota de empenho nº 697/82-DPC e outras, emitidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro JOSÉ WAMBERTO, Secretário Executivo do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil, disse que, com grande pesar, fazia uso da palavra para dar conhecimento ao Plenário de que recebera ofício do Conselheiro NELSON SIQUEIRA, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Goiás, com a informação de que faleceram o Dr. WALDIR LUIS DA COSTA, Procurador Geral junto àquela Corte, e o Conselheiro DYONNE COSTA, o primeiro, a 30 de junho, e o último, a 6 deste.

Ao apreciar a personalidade e os expressivos aspectos da vida pública dos dois ilustres desaparecidos, lamentou o Conselheiro JOSÉ WAMBERTO que o Estado de Goiás e seu Tribunal de Contas, no curto espaço de uma semana, tenham sido atingidos por tão infaustos acontecimentos, golpes que alcançaram os numerosos amigos dos eminentes mortos, a todos envolvendo no mesmo sentimento de tristeza.

Concluindo, propôs o Conselheiro JOSÉ WAMBERTO fosse consignado em ata o pesar desta Corte e que desse registro se fizesse comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e às famílias enlutadas.

Associando-se às palavras do proponente, manifestaram-se os demais membros do Plenário, bem como o Senhor Presidente, ao declarar aprovada a proposição.

Voltando a manifestar-se, propôs o Conselheiro JOSÉ WAMBERTO a transcrição nesta ata do discurso pronunciado pelo Conselheiro VIVALDI MOREIRA, ao deixar a Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, função que vinha ocupando há vários anos. Ressaltou o Conselheiro JOSÉ WAMBERTO, no encaminhamento de sua proposição, o alto espírito público do Conselheiro VIVALDI MOREIRA, seu notável saber jurídico, suas excepcionais qualidades de professor e de administrador, Presidente da Academia de Letras, atributos justamente evidenciados na homenagem que lhe prestou a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, por motivo de seu afastamento da Presidência da Corte de Contas do Estado. O próprio discurso, cuja transcrição foi pedida, mostra, pelos conceitos ali enunciados e pela elevação do pensamento manifestado, a grande estatura do homem público, do juiz atento e imparcial e do intelectual consagrado.

O Egrégio Plenário aprovou a proposição, bem como o aditamento proposto pelo Senhor Presidente no sentido de serem transmitidas ao homenageado congratulações por sua nomeação para o cargo de Diretor da Imprensa Oficial do Estado.

"PALAVRAS DE DESPEDIDA DO PRESIDENTE

VIDALDI MOREIRA

Ao deixar esta presidência, não pretendia gastar palavras que seriam como a continuação paralela das que proferi quando meus colegas me distinguiram com a investidura.

Creio, porém, que este mundo, desde o "Fiat Lux", foi construído com palavras. Elas antecedem, sempre, a ação e, se proferidas com prudência e oportunidade, prosseguem no trabalho do Criador ou são o coroamento de qualquer tarefa.

Por mais medíocre que seja aquilo que nos ocupa, se seu exercício é realizado com pureza de intenção, o mérito da ação tende a crescer aos olhos dos homens e no julgamento de Deus. Isto foi, supunho eu, o que pretendi realizar nestes dois anos com o maior empenho. Tentei por em marcha, durante minha gestão, mas nem sempre consegui. Sou, muitas vezes, galardoado com a justiça de dar maior atenção às pessoas do que à finalidade para a qual elas se agremiam. E é verdade, pois habitam na condição humana aquelas duas figuras que Pascal, já no século das luzes, anunciou com tanta sagacidade.

A falibilidade nossa e a precariedade da existência cedo me ensinaram que seria empenho vão buscar somente o êxito no desempenho das tarefas. A afoiteza do maior número e a imaturidade em muitos entendem que a vida deve ser vivida com urgência, num só dia.

Cuidadoso sou, principalmente comigo, desse cuidado de não magoar o semelhante, de elevá-lo, de dignificá-lo, e, sempre, verifico, com pesar, que foi baldado meu esforço, que meu gesto não encontrou ressonância, que a própria imperfeição do semelhante, na pressa de galgar as cumeadas ou atingir as metas, não pesou bem meu ato praticado com o melhor propósito.

Quando faço o balanço, não dos dias da condução desta Casa, mas dos trinta e quatro anos que aqui dei o melhor de mim, vejo que o saldo não me desapontou. Não houve deficit, pois para um espectador orteguiano, como o sou, tudo é lição, tudo é vida, principalmente os dissabores e as decepções. Desses ingredientes é composta a nossa trajetória terrena. Quem não os teve, a começar pelos vultos que mais admiramos? E quem os capitaliza e não os descarta logo está condenado a viver nas geenas. Esta foi a lição que aprendi como seixo rolado. Vou guardar unicamente carinhosas lembranças dos momentos altos que aqui vi, dos amigos que fiz, das lições fundamentais recebidas dos companheiros de trabalho. Não fosse eu leitor assíduo da Bíblia, de Montaigne e de Cervantes, monumentos permanentes do espírito humano e irão prosseguir na rota, sempre à frente, quando as normas positivas que o engenho caprichoso de alguns homens burilam para a felicidade de uns poucos e o suplício do maior número, forem substituídas por outras, enfim, mais sofisticadas, ainda iremos procurar sabedoria, isto é, arte-de-viver, naqueles tomos. E fosse eu o atormentado perfeccionista não lhes poderia talvez estar aqui a dizer-lhes estas palavras de despedidas. De despedidas, repito, pois não sei se retornarei a esta sala como componente deste nobre colegiado. Minha vida, já longa, sempre foi tecida na talagarda da aventura e do imprevisto. A sensação do minuto fugidio já contém a idéia da eternidade. Pode ser que eu esteja vivendo os derradeiros instantes como julgador de contas, como o mais antigo servidor desta Casa, e por isso não desejo compor uma nênia, mas se dispusesse de força verbal, um cântico epônimo, um hino triunfal, pois acredito que só atinge a vitória aquele que eleva seu desejo sem a armadura dos fanáticos, à temperatura incandescente das estrelas. Aristóteles que foi, no universo da inteligência, o primeiro fabricante de transistores, ensinou-me que o dogma tem de ser lógico, harmônico, pois a lógica é a múnica das idéias, assim como a música é a lógica dos sons. Nunca fui dogmático, por convicção e porque nem minha convicção é dogmática.

Preferiria navegar na vida com o se condicional, se a partícula não representasse incerteza, incerteza que é ausência de pundonor. Como sùmula de meu pensamento, chego a dizer que a própria verdade é mentirosa, por fatalidade de sua força criadora, isto é, por não se repetir, mas repartir-se em novas verdades ou verdades novas. Repetir

do-se não criaria, não sairia para fora de si mesma e nada nos aborrece mais e também nos alegra do que uma velha verdade. A repetição é infecunda, mas, paradoxalmente, perpetuadora. Digo tudo isto, para justificar o fim da viagem cercado por estas paredes que tanto amo. Já disse a alguns que daqui se retira meu corpo, mas minha alma, como duende malfadado, continuará a habitá-las. Aqui, também, deixo em três pessoas de meu sangue, o rastro de minha passagem, as quais, espero, nutram elas idêntico amor que consagra a tudo que aqui se faz para o bem do Estado e de seu povo.

Formulo, agora, meus agradecimentos a meus pares, que foram benevolentes comigo, que me apoiaram nas decisões proferidas, que projetaram luz em meu entendimento. Estendo meus sinceros agradecimentos à ilustrada Procuradoria junto ao T. C. e sou profundamente grato a todos que compõem os quadros deste Tribunal."

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, EMMANUEL TORRES DOS SANTOS, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

GERALDO FERRAZ

JOSÉ WAMBERTO

ROGÉRIO NUNES

JESUS DA PAIXÃO REIS

RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

ATA DA 2001a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 15 dias do mês de julho de 1982, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO e ROGÉRIO NUNES, os Conselheiros-Substitutos JESUS DA PAIXÃO REIS e RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA e o Procurador-Geral em exercício Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro GERALDO FERAZ, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2000a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário dos termos de dois ofícios:

— um, de 14 deste, pelo qual o Procurador-Geral em exercício Dr. ROBERTO FERREIRA ROSAS comunica à Corte que, a partir do dia 15 do corrente, entrará em gozo de férias.

— outro, datado de hoje, com a comunicação do Procurador-Geral em exercício Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ de "que, nesta data, mediante designação na forma do art. 22 do Regimento Interno, estou assumindo a Procuradoria-Geral, após haver gozado 31 dias de férias relativas ao ano de 1981."

A seguir, o Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário o processo nº 2831/82, que trata de prorrogação, por 30 dias, da licença para tratamento de saúde concedida ao Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA. — Atendido satisfatoriamente o disposto no art. 70 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, o Tribunal decidiu conceder a prorrogação da licença — período de 18.06 a 17.07.82.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 981/82 - Convênio nº 13/82 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Taguatinga, e a NOVACAP, regulando a administração das obras de pavimentação asfáltica de setores de Taguatinga. — O Tribunal determinou inspeção "in loco", para o acompanhamento físico e financeiro do pacto.

PROCESSO Nº 2020/82 - Pensão especial concedida à Senhora DIVINA MENDONÇA DE ALCANTARA;

PROCESSO Nº 2025/82 - Pensão especial concedida à Senhora ANA MARIA DA CONCEIÇÃO;

PROCESSO Nº 2045/82 - Pensão especial concedida à Senhora MARIA TEREZA DE JESUS;

PROCESSO Nº 2047/82 - Pensão especial concedida à Senhora MARIANA MULATA DA SILVA;

PROCESSO Nº 2496/82 - Pensão especial concedida à Senhora JÚLIA GONÇALVES DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos concessórios.

PROCESSO Nº 2606/82 - Nota de empenho nº 230/82 e outras, emitidas pela Secretaria de Finanças;

PROCESSO Nº 2607/82 - Nota de empenho nº 633/82-DPC e outras, emitidas pela Região Administrativa II - Gama;

PROCESSO Nº 2608/82 - Nota de empenho nº 662/82-DPC e outras, emitidas pela Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante;

PROCESSO Nº 2625/82 - Nota de empenho nº 222/82 e outras, emitidas pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana;

PROCESSO Nº 2654/82 - Nota de empenho nº 777/82-DPC e outras, emitidas pela Região Administrativa III - Taguatinga;

PROCESSO Nº 2655/82 - Nota de empenho nº 125/82 e outras, emitidas pelo DEFER;

PROCESSO Nº 2667/82 - Nota de empenho nº 702/82-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Serviços Públicos;

PROCESSO Nº 2668/82 - Nota de empenho nº 766/82-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Administração.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 3157/76 - Convênio celebrado entre o Distrito Federal e a NOVACAP, regulando a administração das obras de construção de um prédio destinado ao Instituto de Saúde do DF. Aos autos se juntaram esclarecimentos e documentos encaminhados pela NOVACAP, bem como as alegações de defesa oferecidas pelo ex-Executor do convênio e por ex-Diretores da empresa a respeito de fatos negativos noticiados no processo. — O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3238/80 - Convênio nº 066/80 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Taguatinga, e a NOVACAP, regulando a execução de obras de ampliação, cobertura e urbanização de feiras na Ceilândia. — O Tribunal tomou conhecimento do 2º e 3º termos de aditamento ao convênio, bem como do resultado de nova inspeção realizada pela 3a. ISCE para acompanhamento da execução do ajuste — determinando a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4584/81, que trata do desaparecimento de bem patrimonial da Fundação Educacional (máquina de escrever). Aos autos se juntou o processo nº 377029/81-FEDF, em que se contém a documentação relativa à sindicância realizada sobre a ocorrência. — O Tribunal considerou satisfatórias as conclusões da sindicância e as medidas, em consequência, adotadas.

PROCESSO Nº 989/82 - Convênio nº 023/82 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Taguatinga, e a NOVACAP, regulando a implantação de galerias de águas pluviais e bocas-de-lobo em Taguatinga. — O Tribunal determinou inspeção "in loco" para o acompanhamento físico e financeiro do pacto.

PROCESSO Nº 2040/82 - Pensão especial concedida a Senhora MARIA FERNANDES DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 2044/82 - Pensão especial concedida a Senhora JOAQUINA GOMES SOARES DA SILVA;

PROCESSO Nº 2483/82 - Pensão especial concedida a Senhora MARIA GONÇALVES ARCELEU;

PROCESSO Nº 2489/82 - Pensão especial concedida a Senhora MARCIONÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA;

PROCESSO Nº 2530/82 - Pensão especial concedida a Senhora SÍLVIA PEREIRA DE MORAIS.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos concessórios.

PROCESSO Nº 2600/82 - Nota de empenho nº 692/82-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Administração;

PROCESSO Nº 2601/82 - Nota de empenho nº 695/82-DPC e outras, emitidas pela Região Administrativa III - Taguatinga;

PROCESSO Nº 2602/82 - Nota de empenho nº 596/82-DPC e outras, emitidas pela Região Administrativa V - Sobradinho;

PROCESSO Nº 2621/82 - Nota de empenho nº 687/82-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Finanças;

PROCESSO Nº 2705/82 - Nota de empenho nº 340/82 e outras, emitidas por esta Corte de Contas;

PROCESSO Nº 2706/82 - Nota de empenho nº 393/82 e outras, emitidas pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

PROCESSO Nº 2708/82 - Nota de empenho nº 511/82 e outras, emitidas pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 1605/80 - Prestação de contas da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento, exercício de 1979.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) julgar regulares as contas e autorizar a expedição de provisões de quitação aos responsáveis, exceto ao Senhor JOSÉ CAVALCANTI RODRIGUES, Diretor-Técnico da PROFLORA no período de 1º/01 a 22/04/79, em razão de débito seu apurado nos autos; b) considerar destituída de fundamento a defesa apresentada pelo Senhor JOSÉ CAVALCANTI RODRIGUES e, em consequência, fixar definitivamente, no valor de Cr\$66.938,11, o débito que lhe é imputado — determinando sua notificação, na forma do art. 57 do Ato Regimental nº 9/80, para, em 30 dias e sob as penas da lei, recolher a mencionada importância aos cofres da PROFLORA, acrescida de juros de mora e correção monetária.

PROCESSO Nº 982/82 - Convênio nº 014/82 celebrado entre o Distrito Federal e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, regulando a administração da execução de obras de pavimentação na região geoeconômica de Brasília;

PROCESSO Nº 1619/82 - Convênio nº 033/82 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Brazlândia, e a NOVACAP, regulando a execução de obras de pavimentação asfáltica nas quadras 03 e 05 de Brazlândia;

PROCESSO Nº 2336/82 - Convênio nº 53/82 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Taguatinga, e a NOVACAP, regulando a execução de obras de construção do Parque de Serviços Administrativos da Ceilândia;

PROCESSO Nº 2339/82 - Convênio nº 52/82 celebrado entre o Distrito Federal e a NOVACAP, regulando a execução dos serviços de implantação de áreas ajardinadas e produção, de mudas no DF.

- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos pactos, determinou inspeções "in loco", para o acompanhamento físico e financeiro da sua execução.

PROCESSO Nº 986/82 - Convênio nº 19/82 celebrado entre o Distrito Federal e a NOVACAP, regulando a execução dos serviços de construção de parques de recreação no Distrito Federal.- O Tribunal tomou conhecimento do pacto e do resultado dos trabalhos iniciais de seu acompanhamento, realizados pela 3a. ISCE, — determinando a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1438/82 - Relatório de inspeção realizada pela 3a. ISCE na Companhia de Eletricidade de Brasília, cujos resultados evidenciam a regular execução, até a fase examinada, do Projeto CEB-4.4.0.0. - Distribuição;

PROCESSO Nº 1439/82, com resultado dos trabalhos de fiscalização e controle da execução do Projeto 1.01 - Construção do Edifício de Engenharia de Tráfego do DETRAN-DF;

PROCESSO Nº 1617/82 - Convênio nº 42/82 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Saúde, e a NOVACAP, regulando a administração das obras de ampliação da sede do Instituto de Saúde do Distrito Federal. Aos autos se juntou resultado dos trabalhos de fiscalização e controle da execução do ajuste, realizados pela 3a. ISCE;

PROCESSO Nº 2458/82 - Contrato nº 002/82, por prazo determinado, firmado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e Liduina Joane Rôla.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2062/82 - Pensão especial concedida a Senhora JUVENTINA VIANA DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 2418/82 - Pensão especial concedida a CARLOS HENRIQUE ILÍDIO PEREIRA.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos concessórios.

PROCESSO Nº 2291/82 - Ofício do Exmo. Senhor Presidente da Fundação do Serviço Social, pelo qual comunica à Corte o furto de uma bicicleta pertencente à entidade e a providência adotada em consequência, bem como solicita seja dispensada, com fundamento no art. 14 do Decreto-lei nº 200/67, a instauração da decorrente tomada de contas especial.- Decidiu o Tribunal, considerando satisfatória a medida adotada, dispensar a instauração da tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 2603/82 - Nota de empenho nº 700/82-DPC e outras, emitidas pela Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento;

PROCESSO Nº 2707/82 - Nota de empenho nº 501/82 e outras, emitidas pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 2402/81 - Contrato nº 1150/81 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Santa Bárbara Engenharia S/A, objetivando a execução de redes de esgotos sanitários em Taguatinga;

PROCESSO Nº 3721/81 - Contrato nº 281/81 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB), objetivando a execução de serviços de saneamento na área do Distrito Federal.

- O Tribunal determinou diligências, de acordo com as informações da Inspeção-Geral.

PROCESSO Nº 562/82 - Primeiro termo de aditamento ao convênio nº 003/82 celebrado entre o Distrito Federal e a NOVACAP, regulando a execução dos serviços de conservação, ampliação e obras em prédios e próprios do poder público.- Ao tomar conhecimento do aditivo, o Tribunal determinou inspeção "in loco", para o acompanhamento físico e financeiro da execução do convênio.

PROCESSO Nº 2338/82 - Convênio nº 035/82 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Taguatinga, e a NOVACAP, objetivando a execução de obras de urbanização na Ceilândia;

PROCESSO Nº 2341/82 - Convênio nº 062/82 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e Obras, e a NOVACAP, regulando a execução dos serviços de construção de churrasqueiras e piscinas em residências funcionais do GDF.

- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos pactos, determinou inspeções "in loco", para o acompanhamento físico e financeiro de sua execução.

PROCESSO Nº 2513/82 - Atas das 551a. e 552a. reuniões da Diretoria da TCB;

PROCESSO Nº 2543/82 - Boletim de Operação de Crédito, elaborado pela Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria do Governo, referente ao 1º trimestre de 1982.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2610/82 - Nota de empenho nº 602/82-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Finanças;

PROCESSO Nº 2622/82 - Nota de empenho nº 381/82 e outras, emitidas pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro JOSÉ WAMBERTO, a propósito do transcurso, no próximo dia 18, do 15º aniversário da morte do Presidente CASTELLO BRANCO, prestou homenagem à sua memória. Recordou Sua Excelência as altas virtudes pessoais e a luminosa atuação daquele Chefe de Governo em momento difícil da vida brasileira, quando, pelo desempenho firme, austero e equilibrado, marcou para sempre sua presença na história do País. O Conselheiro JOSÉ WAMBERTO encerrou suas palavras solicitando o registro em ata de uma manifestação de saudade ao Presidente CASTELLO BRANCO.

Os membros do Plenário associaram-se à homenagem, tendo o Presidente GERALDO FERRAZ relembrou diversas atitudes que revelaram a grandeza do estadista CASTELLO BRANCO.

A seguir, o Senhor Presidente, agraciado com a Medalha "Mérito Santos Dumont", formulou convite aos membros do Plenário para a solenidade de entrega das condecorações, a realizar-se às 10 horas do próximo dia 20, na Base Aérea de Brasília.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, convocando uma reunião especial a realizar-se no dia 20 deste, após a sessão ordinária, a fim de serem tratados assuntos de natureza administrativa. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

GERALDO FERRAZ

JOSÉ WAMBERTO

ROGÉRIO NUNES

JESUS DA PAIXÃO REIS

RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

OK BENFICA COMPANHIA NACIONAL DE PNEUS
CGC/MF Nº 34.293.449/0001-07

ATA DA PRIMEIRA REUNIAO DE DIRETORIA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1982

Aos dez dias do mês de junho de hum mil novecentos e oitenta e dois, às 10:00 (dez) horas na sede social em Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria da OK BENFICA COMPANHIA NACIONAL DE PNEUS, a saber: Diretor-Presidente, Sr. LINO MARTINS PINTO, e o Diretor Administrativo, Sr. LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO, Assumindo a presidência da reunião, nos termos do Estatuto Social, o Sr. LINO MARTINS PINTO, convidou a mim, LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO, para Secretário, ficando assim constituída a mesa. Iniciando os trabalhos, o Presidente esclareceu que a finalidade da reunião era a de formalizar a deliberação da Diretoria com referência a abertura de um (1) escritório e quatro (4) filiais no Território Nacional, considerando a necessidade da expansão da Empresa, e, assim submetia para aprovação, a criação de um escritório na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, localizado à Av. Portugal, nº 397, Salas 601 a 608, 6º andar, com atividades meramente administrativas, tendo em vista a transferência da sede social para Brasília, conforme deliberação da AGE realizada em 09.06.82, e, a criação das seguintes filiais: RIO DE JANEIRO-RJ, localizada à Avenida Brasil, nº 6281, Bairro de Bonsucesso; UBERLANDIA-MG, localizada à Avenida Floriano Peixoto, nº 4289; UBERABA-MG, localizada à Rua José Cherem, nº 20; MARABA-PA, localizada à Rua 07 de Junho, nº 44; ITUIUTABA-MG, localizada à Rua Vinte e Seis, 432; e, GOIANIA-GO, localizada à Praça Desembargador Perillo, nº 1, Bairro de Campinas. Em consequência e para efeitos legais, o capital atribuído ao Escritório e a cada uma das filiais ora criadas, é de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) a serem destacados do Capital da Matriz da Empresa. Discutida a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando o Senhor Diretor Administrativo encarregado de tomar as providências cabíveis para a instalação do Escritório e demais filiais. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada pelos participantes, vai pelos mesmos assinada. Brasília, 10 de junho de 1982. a) Lino Martins Pinto, Diretor-Presidente. a) Luiz Estevão de Oliveira Neto, Diretor Administrativo. Certifico que a presente é cópia fiel do transcrito no Livro de Atas de Reunião de Diretoria.

Brasília-DF, 10 de junho de 1982

LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO
Secretário

Nº 13002

Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, nesta data, fica arquivado sob o número acima e registrado no livro competente, um exemplar de igual teor.

Secretaria da J.C.D.F., 15 de julho de 1982.

Secretário-Geral

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIDAO

CERTIFICO, que BENFICA COMPANHIA NACIONAL DE PNEUS, com sede em Santo André-SP, arquivou nesta Junta Comercial sob o nº 5390007303/2, por despacho de 09.03.82, toda documentação necessária a abertura de suas filiais em Brasília-DF, arquivou posteriormente sob o nº 533/0000307/6, por despacho de 15.06.82, as atas de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 09.06.82, e Certidão em breve relato expedida pela JUCESP, que tratou da mudança de sua denominação Social, para "OK - BENFICA COMPANHIA NACIONAL DE PNEUS, bem como a Transferência de sua Sede Social, de Santo André - Estado de São Paulo-SP, para esta Capital, à CRS - 514 Bloco "B" Loja 69 - Brasília-DF, Capital Social Cr\$ 336.000.000,00 (Trezentos e trinta e seis milhões de cruzeiros) DIRETORIA ATUAL, LINO MARTINS PINTO - DIRETOR PRESIDENTE e LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO. E o que consta. Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal, em 15 de julho de 1982. Eu FRANCISCA VALDENIRA VASCONCELOS, datilografei, conferi e assino. Eu, ARMANDO GULLO, p/Chefe da Seção de Arquivo, a subscrevo. VISTO: PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ - SECRETARIO-GERAL.

(Valor Taxa Paga Cr\$25,00)

(DAR - Cr\$13.050,90)

BMS -ASSESSORIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Extrato do Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Civil por Cotas de Responsabilidade Ltda. Constituída em 01.07.82, Sede provisória SCS Ed. Anhanguera s/607, Brasília-DF. Atividades de Assessoria Jurídica, Administração, Agenciamento e Intermediação de Negócios. Capital Social de Cr\$ 80.000,00. A sociedade será representada por dois sócios escolhidos de dois em dois anos, por Reunião de Diretoria. A sociedade terá foro na Capital Federal. Brasília, 1/7/81. Ass. João Bosco Soares dos Santos, Antonio Mendes Santos, Paulo Alves da Silva e Sebastião Alves Ribeiro.

(DAR-Cr\$1.791,30)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
DEPARTAMENTO DE CONCESSOES E PERMISSOES**

AVISO

TAXIS MULTADOS POR INFRAÇÃO AO ANEXO I DO REGULAMEN-
TO APROVADO PELA PORTARIA N° 066/81, DE 21.08.81.

PLACAS

TAXIS- 0295 - 1923 - 1979 - 2280 - 3192 - 3197 - 3390 - 3936.

Brasília, 13 de julho de 1982

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Dept° de Concessões e Permissões
Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAUDE
EDITAL N° 007/82-SIP/DpFS/SES**

O CHEFE DO SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL, DO DE-
PARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAUDE/SES, na conformidade
do disposto nos artigos 30 e 33, da Lei 6437, de 20/08/77, NOTIFICA, a firma
ARMARINHO CRISTAL LTDA., Inscrição n° 07062352-0, a recolher aos
cofres do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a importância de Cr\$
3.884,10 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e dez centavos), re-
lativo a débito apurado no Processo n° 080708/82, AUTO DE INFRAÇÃO n°
10069, de 04/06/82, ou a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, Recurso ao
Diretor do Departamento de Fiscalização de Saúde, sob pena de revelia, ins-
crição do débito em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Brasília, 15 de julho de 1982

RENATO ANTONIO MAIA
Serviço de Instrução Processual
Chefe

VISTO:

GILBERTO AMADO PEREIRA ALVES FILHO
Departamento de Fiscalização de Saúde
Diretor-Substituto

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO PARA AGENTE PENITENCIARIO**

AVISO N° 119/82-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e
tendo em vista o disposto no EDITAL N° 343/81-IDR, com as alterações in-
troduzidas pelos EDITAIS N°s 353/81-IDR, e 361/81-IDR, bem como o con-
stante do OFICIO N° 125/82, de 02-JUNHO-1982, da 2ª Vara da Fazenda
Pública do Distrito Federal, torna público o seguinte:

Fica cancelada a matrícula da candidata: **EDIRCE MARIA DA LUZ
EMERIKK** - inscrição: 084, no Curso de Formação Profissional para AGEN-
TE PENITENCIARIO, por ter sido denegada a segurança e cassada a liminar
concedida nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA N° 3.866, pelo MM.
Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Brasília, 16 de julho de 1982

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO PARA ENGENHEIRO CIVIL
CLASSE "A"**

AVISO N° 120/82-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e
de acordo com o Edital n° 164/82-IDR, publicado no DODF n° 123 de
01.07.82, comunica que:

1. A prova escrita, objetiva de Conhecimentos Específicos será aplicada,
conforme discriminação a seguir:

Data: 24 de julho de 1982

Horário: 14 horas

Local: IDR - SGO - Area Especial n° 01-DF.

2. O resultado da prova escrita, objetiva, de Conhecimentos Específicos
será afixado, juntamente com o respectivo gabarito, no Quadro de Avisos do
IDR, para conhecimentos dos candidatos, no dia 30.07.82 às 14h e 30min.

3. O prazo para recurso, de até 02 (dois) dias úteis, será contado a partir de
02.08.82.

OBS

a) Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova 30 (trinta) minutos
antes do horário estabelecido, portando Carteira de Identidade, Cartão de Ins-
crição e caneta esferográfica azul.

b) Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo
alegado, pelo candidato, para justificar sua ausência à prova.

Brasília, 19 de julho de 1982

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA DELEGADO DE POLICIA
AVISO N° 122/82-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e
tendo em vista o disposto no EDITAL n° 342/81-IDR, com as modificações
introduzidas pelo EDITAL n° 360/81-IDR, torna público o seguinte:

Ficam canceladas as matrículas e eliminados do Curso de Formação Profis-
sional para DELEGADO DE POLICIA, por terem atingido um número de fal-
tas superior ao permitido no item 3.2.1.5 do EDITAL n° 342/81-IDR, os se-
guintes candidatos: **MARIO DE CASTRO FILHO** - inscrição: 341; **EDMIL-
SON JOSE DE MATOS FONSECA** - inscrição: 168; e **FRANCISCO DE
ASSIS REIS** - inscrição: 169.

Brasília, 20 de julho de 1982

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

MUSEU DA IMPRENSA

O Departamento de Imprensa Nacional está aceitando doações de documen-
tos e material gráfico, com o objetivo de enriquecer o acervo de seu Museu, de
acordo com decisão tomada na 5ª Reunião das Imprensas Oficiais, realizada em
28 de outubro, na Bahia.

Qualquer esclarecimento sobre o assunto, podera ser obtido pelo cód. (061)
- Telefone: 226-9938, ou por correspondência ao Departamento de Imprensa
Nacional - SIG - Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, CEP: 70.604.

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos n°s 3.521 e 3.522.

de 28 de dezembro de 1976

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76

Formato pequeno de fácil manuseio.

À VENDA

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF

Preço Cr\$ 20,00